



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data:

Parecer:	Despacho: Concordo. Arquivar-se. 02.03.20 Hly.
----------	--

Relatório Inspetivo: INT-18/2020

1. Entidade averiguada

Nome:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2018, e conforme despacho do senhor Inspetor Regional do Turismo datado de 05 de junho de 2018, foi realizada ação de inspeção ao Alojamento local (tipologia de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Informação protegida) elencado em 1., pela equipa inspetiva (nomeada pelo despacho supramencionado), constituída pelo Inspetor signatário e pela Técnica Superior, Catarina Brasil, no dia 20-06-2018.

3. Descrição

Irregularidades detetadas no âmbito da Portaria nº 83/2016 (na sua redação atual) de 04 de agosto e anexo III da mesma:

- 1 – Nº 25 - Ausência de informação escrita aos hóspedes em português e inglês;
- 2 - Alínea a) do nº 10 do Anexo III – Não era detentor de manta de incêndio e de extintor;
- 3 - Alínea d) do nº 10 do Anexo III – Não possuía indicação do número nacional de emergência (112);
- 4 – Nº 9 do Anexo III – Não possuía telefone fixo ou móvel, com ligação à rede exterior e disponível 24h/dia;
- 5 – Alínea b) do nº 10 do Anexo III – Ausência de equipamento de primeiros socorros;
- 6 – Nº 12 do Anexo III – Não possuía área de estar equipada com mesas, sofás ou cadeiras e TV com controlo remoto;
- 7 – Nº 15 do Anexo III – Ausência de sistema de climatização adequado às condições climatéricas do local;
- 8 – Nº 20 do Anexo III – Ausência de cesto de papeis, de cobertor/édredon suplementar e de iluminação de cabeceira (em algumas camas) nos quartos;
- 9 – Nº 21 do Anexo III – Ausência de dispositivo para vedar a entrada de luz exterior;
- 10 – Oferta/venda de um quarto quártuplo, em desconformidade com o previsto nos pontos 17 a 19 do anexo III da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto, considerando o número de camas/quarto (individuais, duplos ou triplos).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO**

- Apurou-se ainda, que o AL não era possuidor de livro de reclamações considerando o previsto no artigo 37 do Decreto-Lei nº 108/2009 de 15 de maio na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro na sua redação atual (Livro de Reclamações - visa reforçar os procedimentos de defesa dos direitos dos consumidores e utentes no âmbito do fornecimento de bens e prestação de serviços), tendo o Alojamento sido notificado (SAI-IRT/2018/608) para obter o mesmo. Posteriormente evidenciou a sua aquisição.

Medida/Prazo: Foi estabelecido um prazo de 10 dias úteis para regularização das situações irregulares detetadas (SAI-IRT/2018/608) e elencadas no ponto 3. do presente relatório.

4. Enquadramento legal:

Portaria nº 83/2016 de 04 de agosto (estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos).

Sanção:

Em caso de incumprimento do disposto na Portaria nº 83/2016 de 04 de agosto (na sua redação atual), com exceção dos factos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, na redação dada pelo artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 8 de janeiro, o registo do estabelecimento é cancelado.

5. Conclusões e propostas:

Considerando o prazo atribuído para cumprimento do estipulado na notificação (SAI-IRT/2018/608) emitida por este serviço de inspeção e após contatos telefónicos

Página 3 de 4



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

efetuados e *emails* rececionados e remetidos com vista à regularização das situações irregulares e considerando o teor das respostas rececionadas (documentação que consta do processo inspetivo), considera-se que foi dado cumprimento à notificação supramencionada pelo que na presente data não se considera necessária a adoção de outras medidas, propondo-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Angra do Heroísmo, 10 de janeiro de 2020.

O Inspetor

Ulisses FL Rosa